**VER** 

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/01/2025 | Edição: 12 | Seção: 3 | Página: 203

Órgão: Ministério dos Transportes/Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

## **AVISO**

## DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Trata-se de uma situação emergencial identificada nas Instalações Portuárias pertencentes às calhas dos Rios Solimões, Madeira, Juruá e Negro/Branco conforme descrito no Relatório (SEI nº 20042741). Tal situação decorre da iminência do término dos prazos de execução dos Contratos nº 352/2021, 353/2021, 354/2021 e 032/2021 atualmente vigentes, bem como da Impossibilidade de celebração de Termos Aditivos conforme parecer conclusivo da PFE nos respectivos processos, quais sejam, Contrato nº 352/2021 [Nota Jurídica n.00003/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI nº 19992437)], Contrato nº 353/2021 [Nota Jurídica n. 00005/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI nº 19991560)], Contrato nº 354/2021 [Nota Jurídica nº 00004/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI nº 19991842)], Contrato nº 032/223 [Nota Jurídica nº 00002/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI nº 19988912)], impede a continuida 🎆 os serviços essenciais, deixando as IP4s sem cobertura contratual. Conforme detalhado no relatório em questão, o prazo originalmente estipulado para a elaboração do Termo de Referência do novo contrato foi excedido. Além disso, os Editais nº 529/2022 (SEI nº 13230734) e nº 329/2023 (SEI nº 15266290), em conjunto com os obstáculos administrativos decorrentes da judicialização da fase de licitação, contribuíram para a complexidade na conclusão do processo licitatório. Adicionalmente, durante os anos de execução do modelo MACRO, implementado pelas empresas, foi identificada a necessidade urgente de aprimoramento dos procedimentos, o que resultou nas revogações dos Editais nº 529/2022 (SEI nº 13230734) e nº 329/2023 (SEI nº 15266290). Diante dessas circunstâncias, torna-se imperativa a contratação emergencial de serviços de Operação e Manutenção das IP4s, com o objetivo de evitar a descontinuidade de cobertura contratual que resultaria na interrupção de suas operações. Isso se faz necessário, uma vez que os Contratos nº 352/2021, 353/2021, 354/2021 e 032/2021 terão sua execução finalizada no mês de janeiro do ano de 2025. Diante disso, considerando as informações constantes no presente processo, e após conhecimento da situação, em observância ao determinado no art. 15, da LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999, e nos termos da Resolução n. 20, 16 de dezembro de 2021, DECLARO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte, localizadas nos municípios de Benjamin Constant, Coari, Fonte Boa, Japurá, Jutaí, Santo Antônio do Iça, Tabatinga, São Paulo de Olivença, Tonantins, Borba, Cai n' Água, Guajará-Mirim, Humaitá, Manicoré, Nova Olinda do Norte, Apuí, Urucurituba, Novo Aripuanã, Alvarães, Carauari, Eirunepé, Envira, Guajará, Ipixuna, Itamarati, Tefé (Lago de Tefé), Autazes, Barcelos, Caracaraí, Careiro da Várzea, Itacoatiara (Antigo Terminal), Itacoatiara (Novo Terminal), Novo Airão, Santa Isabel do Rio Negro e São Raimundo (Manaus), no Estado do Amazonas, Rondônia e Roraima, pertencentes às calhas dos Rios Solimões, Madeira, Juruá e Branco/Negro, evoluindo os autos para ciência e deliberação, entendendo ser necessária a ratificação do ato, bem como, a publicação da declaração de emergência no Diário Oficial da União.

## **EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO**

Diretor de Infraestrutura Aquaviária Substituto DAQ/DNIT